Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO 6$00

CAMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Entrada 375
L. 15
Em 4 de 3 de 1970
Processo

Exmº. Senhor

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE

LOULE

LUSOTUR - Sociedade Financeira de Turismo , S.A.R.L., com sede em Lisboa , na Rua Tomás Ribeiro , nº50-2º., vem submeter à aprovação de V. Exª. o estudo de revisão da Zona 5 do Sector 4 da Urbanização de Vilamoura .

Enviam-se , agora , apenas três exemplares , mas , dentro de dias , mandaremos mais quatro exemplares .

Solicitamos de V.Exª. uma rápida aprovação .

Lisboa , 27 de Fevereiro de 1970

Pede deferimento

LUSOTUR-SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.R.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
deliberou dar parecer favorável à pretensão e enviar os documentos às Direcções-Gerais dos Serviços de Urbanização e de Turismo aguardando os pareceres destas entidades para resolução final.
Reunião de 16 de Março de 1970

Informação

A vistoria que se apresenta, representa um aumento considerável no número de lotes. No entanto tratando-se de zona periférica do bairro, mas terá grandes inconvenientes, pelo que penso não ser de aprovar.

No entanto em vistorias futuras devem ser apresentadas plantas actualizadas do sector respectivo tem o que nos poderão as mesmas ser informadas.

Évora, 5 Março 1970

[illegible]

N

SECTOR 4 ZONA 5

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1 - ENQUADRAMENTO DO ESTUDO

O "Plano do Loteamento" da Zona 5 do Sector 4 sofreu alterações em relação ao estudo entregue em Novembro de 1969.

Nesse estudo, tinham-se previsto 12 grandes lotes.

Agora apresenta-se uma sugestão de maior número de lotes (29), de áreas mais reduzidas.

Esta solução apresenta maior gama de tamanhos de lotes, indo, assim, ao encontro de um mercado de procura diversificado.

Por esse motivo, apresentamos, uma nova planta de loteamento, tendo a preocupação de não alterar as áreas dos lotes nº 9 e nº 5, já vendidos.

Junta-se nova planta de apresentação e um corte transversal A - B assinalado na planta de loteamento.

2 - DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Na zona 5, os lotes continuam a destinar-se a moradias, isoladas unifamiliares, mas o seu número é aumentado para 29.

Perante a necessidade de ir ao encontro das características do mercado de procura (lotes para casas de férias com cerca de 600 a 1000m2), pareceu-nos que esta zona 5 do sector 4 estava especialmente indicada para o efeito de uma conversão nesse sentido. Na verdade, usufrui de amplos espaços verdes a Norte (o pinhal do golf) é a Sul (o vale Tisnado). Por outro lado, por se encontrar junto à orla do pinhal, mas fora dele, não traz problemas de destruição do arvoredo. Pensa-se, assim, que poderá constituir uma mancha agradável na encosta em que se espraia.

A área média dos lotes é de perto de 900 m2. O aumento de número de fogos previsto será compensado no sector 3, a cuja população proposta e aprovada se deduzirá uma população de 17×3=51 habitantes.

MAPA DE LOTEAMENTO

ZONA 5

A. Máx = Área Máxima

i = $\frac{\text{Soma da área dos pisos}}{\text{Área do lote}}$

n = Nº máx de pisos

Rev. Fev. 70

Nº do lote	Área (m2)	Construção			Observações
		i	n	Afastamento	
1	736	i = 0,2	1	ao limite anterior = 5 m aos limites laterais = 5 m ao limite posterior = 5 m	* n = 2 O 1º andar não ocupará mais do que 50% da área do rés do chão
2	759		1		
3	690		1		
4	530		1		
5	1526		2 *		
6	1176		2 *		
7	930		1		
8	1281		1		
9	2004		2 *		
10	684		1		
11	660		1		
12	892		2 *		
13	578		"		
14	1118		"		
15	1329		"		
16	816		"		
17	806		"		
18	620		"		
19	913		"		
20	694		"		
21	1173		"		
22	600		"		
23	660		"		
24	780		"		
25	686		"		
26	624		"		
27	660		"		
28	1074		"		
29	810		"		

R E G U L A M E N T O

Artº 1º - Consideram-se mantidos todos os artigos do estudo do loteamento realizado para a zona 5 do sector 4 naquilo que não prejudique os artigos seguintes:

Artº 2º - As sebes serão só com rigol ou sesmos e plantações não contínuas (eventualmente sebes vivas parciais).

Artº 3º 1 - Os lotes nº 1,2,3,4,7,8,10 e 11 são de um só piso (max. 4,5m até ao cimo da cumieira).

2 - Todos os outros lotes tem um máximo de 2 pisos em que o 2º não ocupa mais de 50% da área do 1º.

A. da Costa Lobo

tido e para melhor poupar uma pequena mancha arborizada existente.

Julga-se, portanto, de aguardar este novo estudo.

a) A. Celestino da Costa
22-4-70"

INFORMAÇÃO A SUA EXCELÊNCIA O MINISTRO

" À consideração de Sua Excelência o Ministro.

23-4-70
a) A. Macedo dos Santos"

DESPACHO

"Concordo, no entendimento de que não se tratará taxativamente de uma compensão do número de fogos.

24-4-70
a) Rui Alves Sanches"

Apresento a V. Exª. os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação
GABINETE DO PLANO REGIONAL DO ALGARVE
O Engenheiro Director do Gabinete

A. Pessanha Viegas

Mod. D. G. S. U. n.º 295-A — 5.000 ex. — 10-68 — Tip. Cruzeiro, Lda.

S. R.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFORMAÇÃO E TURISMO

DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DO PATRIMÓNIO TURÍSTICO

REPARTIÇÃO DE PROJECTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
ENTRADA
04506 | 28.AGO.70
Proc.º
Resp.º em

Deferido

Exmº. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
LOULE

27.AGO.1970

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Palácio Foz — LISBOA 2
1298	26.3.70	DSP/RP PROCº.HO.510/1 OFº. Nº. 2658	

Ao Inv. Arquitecto
para conhecimento e parecer

ASSUNTO: CONJUNTO TURISTICO - VILAMOURA (ESTUDO DE REVISAO DA ZONA 5/SECTOR4) - LUSOTUR, S.A.R.L.

Em referência ao ofício de V. Exª., acima mencionado, tenho a honra de junto devolver o presente estudo, dado que a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização informou estes Serviços, que pela Sociedade interessada está a ser elaborado um novo estudo, pelo que ficam estes Serviços a aguardar o seu envio.

Entretanto, informo V. Exª. que o novo estudo deverá ser devidamente organizado e instruído de acordo com o Decreto 61/70, de 24 de Fevereiro de 1970, devendo o mesmo ser entregue directamente pelo interessado nestes Serviços conforme estabelece o nº. 1 do artigo 24º. do Decreto-Lei 49.399, de 24 de Novembro de 1969.

Apresento a V. Exª. os meus cumprimentos.

A BEM DA NAÇAO

Pa'

O CHEFE DA REPARTIÇAO DE PROJECTOS

J. A. da Rei. Pi

(Jorge Santos Costa)

(ARQTº)

ANEXO: 2 estudos

EM/LG

25.8.70